



Centro de Custo: 35 - SECRE.DESEN.OBRAS E SERVICOS PÚBLIC
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 21/10/2025

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	7	1	15	451	24	2708	1	3339030250000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	7028	R\$722,00
								3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO	7016	
Projeto: MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS											
Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											
2025	7	1	15	451	25	2710	1	3339030240000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS / INSTALAÇÕES	7031	R\$130,00
								3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO	7030	
Projeto: MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS PARA PARADAS DE ÔNIBUS											
Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											
2025	7	1	15	451	25	2711	1	3339030440000000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	7538	R\$740,00
								3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO	7537	
Projeto: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL											
Órgão: 7 - SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	7028 24598 - TINTA. COMPLEMENTO: sintética vermelha, 3,5l		UN	1,0000	165,0000	165,00
	Fornecedor 20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA				165,0000	165,00
2	7031 24598 - TINTA. COMPLEMENTO: sintética azul, 3,5l		UN	1,0000	130,0000	130,00
	Fornecedor 20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA				130,0000	130,00
3	7028 24598 - TINTA. COMPLEMENTO: sintética azul, 3,5l		UN	2,0000	130,0000	260,00
	Fornecedor 20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA				130,0000	260,00
4	7028 24598 - TINTA. COMPLEMENTO: sintética amarela, 3,5l		UN	1,0000	165,0000	165,00
	Fornecedor 20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA				165,0000	165,00
5	7028 3237 - SOLVENTE		L	1,0000	132,0000	132,00
	Fornecedor 20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA				132,0000	132,00
6	7538 24598 - TINTA. COMPLEMENTO: acrílica branca 18l		UN	1,0000	480,0000	480,00
	Fornecedor 20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA				480,0000	480,00
7	7538 25016 - CAL PINTURA		UN	20,0000	13,0000	260,00
	Fornecedor 20 - FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA				13,0000	260,00
Totalizador do tipo médio de cotação				27,0000	1.215,0000	1.592,00

Complemento e Assinaturas

Descrição Aquisição de materiais para pintura
Justificativa: Aquisição de materiais para pintura

Jucelio Fiori
Secretário



Processo de Compra:

Data: 22/10/2025

Classificação Orçamentária

1º via

Dotação:	7016	7016
rgão:	07	SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
inidade:	01	SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
unção:	15	Urbanismo
ubfunção:	451	Infra-Estrutura Urbana
rograma:	0024	PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS
rojecto / Atividade / Operação Especial:	2708	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS
ategoria:	3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
ecurso:	0001	RECURSO LIVRE
ecurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
ecurso Complemento:	0	Não se aplica
entificador Recurso	1	Recursos do Exercício Corrente

Saldos

Saldo Anterior:	1.220,00
Saldo Reservado:	722,00-
Saldo Atual:	498,00

Histórico

PRD 379/2025



**Reserva
Dotação**

Nº651

Processo de Compra: Data: 21/10/2025

Classificação Orçamentária 1º via

Dotação:	7030	7030
Órgão:	07	SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01	SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0025	MELHORIA DAS VIAS URBANAS E RURAIS
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2710	MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS PARA PARADAS DE ÔNIBUS
Categoria:	3339030000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica
Identificador Recurso	1	Recursos do Exercício Corrente

Saldo Anterior:	500,00
Valor Reservado:	130,00-
Saldo Atual:	370,00

Histórico

PRD 379/2025



Processo de Compra:

Data: 21/10/2025

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	7030	7030
Órgão:	07	SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01	SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0025	MELHORIA DAS VIAS URBANAS E RURAIS
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2710	MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS PARA PARADAS DE ÔNIBUS
Categoria:	333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica
Identificador Recurso	1	Recursos do Exercício Corrente

Saldos

Saldo Anterior:	500,00
Valor Reservado:	130,00-
Saldo Atual:	370,00

Histórico

PRD 379/2025

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação****Nº650**

Processo de Compra:

Data: 21/10/2025

Classificação Orçamentária

1º via

Dotação:	7537	7537
Órgão:	07	SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	01	SEC DE DESENV, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0025	MELHORIA DAS VIAS URBANAS E RURAIS
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2711	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
Categoria:	333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica
Identificador Recurso	1	Recursos do Exercício Corrente

Saldos

Saldo Anterior:	25.338,80
Valor Reservado:	740,00-
Saldo Atual:	24.598,80

Histórico**PRD 379/2025**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Aquisição de materiais para pintura.
2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
3. Descrição Complementar:

Item	Quant	Unid	Descrição
01	1	Galão	Tinta sintética vermelha, 3,5l
02	3	Galão	Tinta sintética azul, 3,5l
03	1	Galão	Tinta sintética amarela, 3,5l
04	1	Galão	Solvente
05	1	Balde	Tinta acrílica branca 18l
06	20	SC	Cal para pintura 5kg

4. Os materiais deverão ser cotados de forma unitária.
5. Data limite para o envio da cotação é 20 de outubro de 2025.

Coronel Pilar, 15 de outubro de 2025

Jucélio Fiori

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Secretaria: Aquisição de materiais para pintura.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de materiais para pintura.

Faz-se necessária a aquisição de materiais de pintura para as sinalizações das estradas (faixa de pedestres) e dos cordões das calçadas, que identificam a possibilidade de estacionar ou não no local, estão desgastadas, o que dificulta a sinalização da via e aumenta os riscos e diminui a organização do trânsito.

Além disso faz-se necessária a aquisição de tintas para pinturas de paradas de ônibus, garantindo maior visibilidade e conforto aos usuários do transporte público, e do parquinho localizado no centro do município, cuja manutenção adequada proporciona um ambiente mais seguro, agradável e acessível às crianças e suas famílias.

As aquisições visam promover melhorias na mobilidade urbana, na segurança do trânsito e na qualidade dos espaços públicos, contribuindo diretamente para o bem-estar da população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar para o ano de 2025, itens: 187, 186 – SMDOSP

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1. Para fornecimento dos materiais pretendidos os(as) eventuais interessados(as) deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) LICITANTE, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua apresentação, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) caso conste existência de recuperação judicial ou extrajudicial, é necessária a apresentação do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

3.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Licitante, para todos os fins e efeitos.

3.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Licitante, será considerado seu desinteresse.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. O Contrato terá vigência somente até a sua total execução.

3.2.2. Os materiais contratados serão retirados na sede do(a) Contratado(a) por agente público designado(a) pela Contratante.

3.2.3. O prazo de garantia contratual, será de, no mínimo 3 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de execução do objeto.

3.3. São obrigações da CONTRATANTE:

a) exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

3.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

3.5. São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a) executar o OBJETO DO CONTRATO conforme proposto;

b) ficar à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de execução do CONTRATO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigida na contratação.

d) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do CONTRATO;

e) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente;

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o(a) CONTRATADO(A) que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 deste documento as seguintes sanções:

a) advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente Edital.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à) CONTRATADO(A), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) LICITANTE ou o(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CONTRATADO(A) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 3.7.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de materiais a serem contratadas estão descritas no quadro a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Item	Quant	Unid	Descrição
01	1	Galão	Tinta sintética vermelha, 3,5l
02	3	Galão	Tinta sintética azul, 3,5l
03	1	Galão	Tinta sintética amarela, 3,5l
04	1	Galão	Solvente
05	1	Balde	Tinta acrílica branca 18l
06	20	SC	Cal para pintura 5kg

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição dos novos materiais.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas, seguem abaixo os valores totais:

- Furlanetto Comércio de Tintas LTDA: R\$ 1.592,00 (hum mil quinhentos e noventa e dois reais).
- Zats Materiais de Construção LTDA: R\$ 1.662,00 (hum mil seiscentos e sessenta e dois reais);
- Resemini Materiais de Construção Ltda: R\$ 1.696,00 (hum mil seiscentos e noventa e seis reais).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 1.592,00 (hum mil quinhentos e noventa e dois reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Aquisição de materiais para uso nas atividades de manutenção dos espaços e bens públicos do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço.

A contratação de um(a) único(a) Fornecedor(a) reduzirá custos administrativos, visto que a gestão de múltiplos contratos pode ser mais complexa e menos eficiente, além de garantir uma maior consistência na qualidade do objeto do Contrato.

Sendo assim, não se torna viável, nesse caso, para a Administração Municipal possuir mais de um(a) Contratado(a) para a execução do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Almeja-se assegurar tratamento isonômico e justa competição entre os(as) Proponentes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do Contrato.

9.2. Pretende-se, assim, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.3. O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, Jucélio Fiori, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para tal podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, bem como no planejamento orçamentário disponível para subsidiar esta contratação, declara-se a viabilidade da mesma, em conformidade com os padrões e preços praticados no mercado.

Coronel Pilar, 15 de outubro de 2025.

Jucélio Fiori

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Secretaria: Aquisição de materiais para pintura.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE=

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de materiais para pintura.

Faz-se necessária a aquisição de materiais de pintura para as sinalizações das estradas (faixa de pedestres) e dos cordões das calçadas, que identificam a possibilidade de estacionar ou não no local, estão desgastadas, o que dificulta a sinalização da via e aumenta os riscos e diminui a organização do trânsito.

Além disso faz-se necessária a aquisição de tintas para pinturas de paradas de ônibus, garantindo maior visibilidade e conforto aos usuários do transporte público, e do parquinho localizado no centro do município, cuja manutenção adequada proporciona um ambiente mais seguro, agradável e acessível às crianças e suas famílias.

As aquisições visam promover melhorias na mobilidade urbana, na segurança do trânsito e na qualidade dos espaços públicos, contribuindo diretamente para o bem-estar da população.

A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O Contrato terá vigência somente até a sua total execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Aquisição de materiais para uso nas atividades de limpeza e manutenção dos espaços públicos do município, conforme tabela:

Item	Quant	Unid	Descrição
01	1	Galão	Tinta sintética vermelha, 3,5l
02	3	Galão	Tinta sintética azul, 3,5l
03	1	Galão	Tinta sintética amarela, 3,5l
04	1	Galão	Solvente
05	1	Balde	Tinta acrílica branca 18l
06	20	SC	Cal para pintura 5kg

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1. Para fornecimento dos materiais pretendidos os(as) eventuais interessados(as) deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) LICITANTE, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua apresentação, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

b) caso conste existência de recuperação judicial ou extrajudicial, é necessária a apresentação do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

4.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa tal prazo, emitidos há menos de 3 (três) meses na data da entrega, de modo que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do(a) Licitante, para todos os fins e efeitos.

4.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Licitante, será considerado seu desinteresse.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O Contrato terá vigência somente até a sua total execução.

4.2.2. Os materiais contratados serão retirados na sede do(a) Contratado(a) por agente público designado(a) pela Contratante.

4.2.3. O prazo de garantia contratual, será de, no mínimo 3 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de execução do objeto.

4.3. São obrigações da CONTRATANTE:

a) exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do CONTRATO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estabelecidos no CONTRATO;

4.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) CONTRATADO(A) com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) CONTRATADO(A), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

4.5. São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

a) executar o OBJETO DO CONTRATO conforme proposto;

b) ficar à disposição da CONTRATANTE durante todo o período de execução do CONTRATO;

c) manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigida na contratação.

d) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do CONTRATO;

e) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente;

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, o(a) CONTRATADO(A) que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1 deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do CONTRATO com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente Edital.

4.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao(à)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CONTRATADO(A), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

4.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.8 do presente documento o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) LICITANTE ou o(a) CONTRATADO(A) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.8.10. É admitida a reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 4.7.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do(a) LICITANTE ou CONTRATADO(A), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Almeja-se assegurar tratamento isonômico e justa competição entre os(as) Proponentes, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do Contrato.

5.2. Pretende-se, assim, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

5.3. O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

6.2. A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6.3. A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos, Jucélio Fiori, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário, no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à liquidação da Nota Fiscal, após a conferência e aprovação, pela Fiscal do Contrato, da execução do objeto, de acordo com o Empenho.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Fornecedor(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

7.4. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e o valor estimado, a contratação será efetuada através de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

8.2. Será selecionado(a) o(a) Fornecedor(a) que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 1.592,00 (hum mil quinhentos e noventa e dois reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

07 – SEC DE DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade 2711 – Sinalização horizontal e vertical

3.33.90.30.44.00.00.00 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS (7538)

Atividade 2708 – Manutenção de praças, parques e jardins

3.3.3.90.30.25.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (7028)

Atividade 2710 – Manutenção de paradas de ônibus

3.3.3.90.30.24.00.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS /
INSTALAÇÕES (7031)

Coronel Pilar, 15 de outubro de 2025.



Jucélio Fiori

Secretário Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 384–Contratação de serviços de renovação de PPC para prédios públicos

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 383– Aquisição de manutenção para o caminhão Ford Cargo 2422T, placa IMNH25.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 382–Aquisição de peças para manutenção da máquina Retroescavadeira Randon RD408 - RETRO 07.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 381– Manutenção do veículo Scudo placa JCH4ES9.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 380–Aquisição de faixas e banners para o evento Expo Coronel Pilar.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 379– Aquisição de materiais para pintura

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 378–Aquisição de Passagens Aéreas com destino a Brasília-DF.

Situação: Em andamento

Processo de Dispensa nº 377–Aquisição de peças para a Escavadeira Hidráulica ET75C – ESC001

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos e documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 379/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação das empresas FURLANETTO COM. DE TINTAS LTDA

Coronel Pilar, 24 de outubro de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal